



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI MODELO PADRAO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º A concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rondon do Pará, atenderá os requisitos da presente Resolução.

Art. 2º A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório à Comissão de Controle Interno, conforme modelo anexo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§1º No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

§2º Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, palestras e conferências, deverá ser anexado ao relatório o Certificado de participação do evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 3º Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar no prazo definido no Art. 2º, o relatório da viagem anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 24 de Janeiro de 2022.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA  
Presidente

PAULO SÉRGIO P. DE OLIVEIRA  
Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA  
Vice-Presidente

MIGUEL RODRIGUES MARQUES  
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

---

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade administrativa de regular a concessão das diárias, conforme orientação do TCM, uma vez que na análise de Prestação de Contas, é verificada a continuidade do pagamento de diárias mensal aos Vereadores, contrariando algumas decisões do TCM, sendo o assunto “diária” o item número uma das preocupações quando se refere a prestação de contas dos municípios, e o não cumprimento poderá acarretar problemas futuros nas prestações contas desta Casa, que é responsabilidade inteiramente do Ordenador de Despesas, é que apresentamos o presente projeto que vem orientar que o Relatório de Viagem seja enviado à Comissão de Controle Interno, com documentos aptos para comprovação da realização da atividade/deslocamento, de acordo com o que estabelece o artigo 37 da CF/88, a orientação do TCM/PA e a Normativa 001/2011/CCI.

A Administração pública deve atuar em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade.

Na administração pública, o Controle Interno deve estar presente, atuando de forma preventiva, em todas as suas funções, administrativas, jurídicas, orçamentárias, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos, dentre outras, na busca da realização dos objetivos a que se propõe.” (Antônio José Filho).

Não obstante do acima exposto, é preocupação da Comissão de Controle Interno que tudo esteja nos conformes, pois “responderá solidariamente o responsável pelo CONTROLE INTERNO, quando ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deixar de dar ciência do fato ao órgão de controle Externo. (Art. 74, §1º, CF).



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

O modelo do relatório de viagem se baseia no modelo do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, onde o Vereador deve ao retornar de sua viagem preencher a próprio punho e anexar ao processo.

**ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Vereador ou Servidor:			
Matrícula:		C.P.F:	
Cargo/Função:			
Lotação:			
Nº Processo	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº Diárias
	/		( )
Valor Recebido R\$:		( )	
<b>DESLOCAMENTO</b>			
O R I G E M		D E S T I N O	
SAÍDA: / /		RETORNO: / /	
<b>MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO</b>			
( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Fluvial/Marítimo ( ) Veículo Oficial – Placa: _____ ( ) outro-especificar			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
<b>ATIVIDADES REALIZADAS</b>			



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Cidade (PA), XX de XX de XXXX  Assinatura Vereador ou Servidor	VISTO:  Cidade (PA), XX de XXX de XXXX  Comissão Controle Interno
---	---

ANEXOS

**Cópia de certificado/diplomas/comprovantes de viagem (passagem ou bilhete de embarque) conforme o caso/termo de comparecimento.**

**Obs:** Caso o afastamento ocorra a partir da sexta-feira, bem como os que incluem sábados, domingos e feriados é expressamente obrigatório justificar na portaria de concessão de diárias.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 24 de Janeiro de 2022.

  
AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA  
Presidente

  
PAULO SÉRGIO P. DE OLIVEIRA  
Primeiro Secretário

  
JÁCIR RIBEIRO ALMEIDA  
Vice-Presidente

  
MIGUEL RODRIGUES MARQUES  
Segundo Secretário